



Fundação São Paulo
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

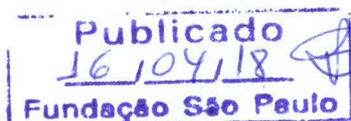
ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 06/2018

Cria o Setor de Integridade da Fundação São Paulo - SI

A Secretaria Executiva da Fundação São Paulo, no uso de suas respectivas atribuições, conferidas pelo Estatuto e pela Procuração outorgada pelo Presidente da mesma Fundação,

Considerando:

- O quanto previsto na Lei n. 12.846/13 e no Decreto n. 8.420/2015, que a regulamenta e que estabelecem que a Política de Integridade, no âmbito de uma pessoa jurídica, é representada pelo conjunto de mecanismos validados institucionalmente, em constante aprimoramento, efetivados pela aplicação de suas políticas, diretrizes e procedimentos de controles, internos e externos, passíveis de aferição por meio de processo de auditoria e em conformidade com a Lei;
- A criação da Gestão Fiscalização de Contratos e Convênios da Fundasp - GFICC, por meio do Ato 07/2012, objetivando a análise prévia, o acompanhamento, a orientação e a fiscalização da execução dos projetos institucionais, objetos de contratos e convênios, firmados pela Fundação São Paulo;





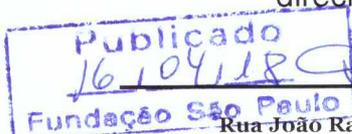
Fundação São Paulo
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

- O estabelecimento da Política da Segurança da Informação/PSI, publicada por meio do Ato nº 02/2015, visando a proteção, disponibilidade e integridade das informações Institucionais e de sua Comunidade;
- A existência das Ouvidorias da Instituição e de suas mantidas, em especial, mas não se limitando à da Fundação São Paulo, criada por meio do Ato nº 03/2014, todas com a finalidade de estabelecer um canal de comunicação da Instituição com seu colaboradores, alunos, pacientes do Hospital e com seu público externo, propiciando uma forma segura, de tratar e apurar fatos, e irregulares praticadas no âmbito da Instituição e de suas mantidas, em desacordo com a missão, as políticas da FUNDASP e com a legislação vigente;.
- O Código de Ética da Fundação São Paulo, publicado em 25 de outubro de 2017, que estabelece diretrizes de conduta, princípios e normas éticas de atuação dos colaboradores desta Instituição, em harmonia com a sua missão, nas áreas da educação, saúde e assistência,
- Determinação do Conselho Superior da Fundação São Paulo, em reunião ocorrida em 11/04/2018, no sentido de ser desenvolvida uma estrutura organizacional voltada a área de *Compliance* no âmbito a Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Setor de Integridade/SI da Fundação São Paulo/Fundasp, subordinado diretamente à Secretaria Executiva da mesma Fundação, sua alta direção administrativa, porém, com atuação autônoma, independente e permanente.

Art. 2º - O Setor de Integridade atuará na implementação de políticas e processos direcionados a padrões de conduta, em observância ao Código de Ética e ao





Fundação São Paulo
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Programa de Integridade da Fundação São Paulo, a serem aperfeiçoados e/ou criados, garantindo o atendimento e a eficácia dos mesmos, junto aos Setores que compõem a Instituição e suas mantidas.

Art. 3º - No exercício de sua atuação, o Setor de Integridade realizará auditorias, de forma regular e permanente, junto aos Setores da Instituição, com a finalidade de mapear os riscos operacionais, a qualidade dos controles, registros e processos, aferindo a conformidade dos mesmos, mitigando a possibilidade de ocorrência de fraudes ou atos ilícitos na operação, que possam macular a reputação da Instituição. Para tanto, o Setor de Integridade deverá, não limitadamente:

- Criar, apresentar, implementar e revisar processos e procedimentos que visem garantir uma melhor qualidade de controles internos da Instituição, em todas as suas esferas;
- Desenvolver e apresentar à Direção projetos de melhoria contínua e adequação às normas técnicas, no âmbito de atuação de cada Setor da Fundasp e de suas mantidas;
- Elaborar e atualizar periodicamente os manuais de conduta e desenvolver planos de divulgação do *Programa de Integridade* na Comunidade acadêmico-administrativa;
- Desenvolver e oferecer treinamentos *on line* e presenciais voltados aos colaboradores da Instituição, visando reforçar a cultura organizacional da mantenedora, bem como o aperfeiçoamento dos controles Institucionais, a aplicação das normas internas e da legislação externa aplicável;
- Revisar os Relatórios financeiros e contábeis, em consonância com as normas aplicáveis;
- Atuar em conjunto com o gestores e setores da Instituição, objetivando a melhoria da qualidade dos processos, registro das informações, otimização dos recursos materiais e humanos, garantindo a responsabilidade funcional escalonada na atuação da Fundação São Paulo;

Publicado

16/04/18

Fundação São Paulo



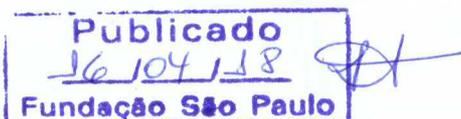
Fundação São Paulo
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

- Atuar, em parceria com a Divisão de Tecnologia da Informação, aprimorando as políticas e procedimentos relativos à segurança dos dados Institucionais, preservando o registro e a confidencialidade dos mesmos;
- Atuar de forma transversal nos processos de compras e/ou que envolvam a contratação de terceiros, desde o âmbito acadêmico, até o administrativo-financeiro, garantido a lisura da contratação e o atendimento do objetivo contratado, tanto na entrega do produto, quanto no que se refere ao desembolso financeiro para sua aquisição;
- Indicar a abertura de Processos Administrativos, no âmbito da mantenedora, conduzindo por meio de corpo próprio que o integrará, para a apuração de faltas, desvios ou atos ilícitos identificados.

Art. 4º - Para assegurar a atuação dos profissionais lotados no referido Setor, fica garantido o acesso Institucional a todas as informações necessárias para realização dos trabalhos, em especial aos dados mapeados nos Relatórios das **Ouvidorias**, que poderão servir como norte para apuração de desvios ou necessidade de melhorias nos processos da Instituição e suas mantidas.

Art. 5º - Para regular desenvolvimento de suas atividades, o Setor de Integridade poderá contar com a nomeação *ad hoc* de especialistas, por prazo determinado, facilitando a compreensão, atuação e/ou execução dos objetivos a serem alcançados.

Art. 6º - A partir da publicação deste Ato. o Setor de Integridade absorverá o Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios da Fundasp/**GFICC**, por uma comunhão de objetivos e ações, garantindo que os motivos de criação a atuação deste último Setor, descritos no Ato nº 07/2012, permanecerão sendo rigorosamente cumpridos e que serão aprimorados, à luz da Lei n. 12.846/13 e do Decreto n. 8.420/2015 .





Fundação São Paulo
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Art. 7º - O Setor de Integridade deverá apresentar à Secretaria Executiva da Fundasp um Regulamento Interno de Funcionamento, em até 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Ato.

Art. 8º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, no Quadro de Avisos da Fundação São Paulo.

São Paulo, 16 de abril de 2018.

Ana Paula de Albuquerque Grillo
Procuradora e Consultora Jurídica Chefe da Fundação São Paulo

José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

João Júlio Farias Junior
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

